



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

EDITAL

Modalidade Carta Convite nº 05/2017

Processo nº 779/2017

Tipo: Menor Preço Global

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da portaria nº 13/2015, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade Convite, tipo menor preço global, a se processar segundo os ditames da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e disciplinamentos definidos neste edital.

Comunica outrossim, que a sessão inicial do processo licitatório acontecerá no dia **07 de junho de 2017 às 9:00:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Satuba/AL, situada na Rua Amélia Pontes, s/n, Centro, Satuba/AL, quando serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas.

1. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1 – Tem esta licitação por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção de Ar Condicionados, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Convite;

1.2 – As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no edital;

1.3 – A Prefeitura Municipal de Satuba poderá reduzir ou acrescer as quantidades licitadas, obrigando-se os licitantes a cumprirem a proposta e manter o preço licitado, respeitando-se os limites legais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Certame licitatório, interessados comprovadamente, do ramo relativo ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

2.2 – Que a documentação exigida para habilitação e proposta seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 05/2017
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 05/2017
ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Após a Presidente declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

3.1 – É condição básica para a fase de habilitação que o licitante cadastrado apresente no envelope “A”, cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, em uma via, ou se preferir cópias acompanhadas do original, que deverão se autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Sociedade Comercial: Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, inclusive as alterações, registrados na Junta Comercial;
- b) Sociedade por Ações: Estatuto, alterações e documento de eleição de seus administradores, todos registrados na Junta Comercial;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

- c) Sociedade Civil: Ato constitutivo, alterações e documentos probatórios da diretoria em exercício, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, salvo exceções legais;
- d) Empresa Individual: Registro Comercial;
- e) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Procuração Pública ou Instrumento Particular, para os representantes das empresas, assinado por pessoa legalmente habilitada. A ausência dos documentos citados nesta alínea não inabilita o licitante e necessariamente não precisa constar no envelope de habilitação, ficando facultado aos licitantes o direito de entregá-los no momento da abertura do certame;

3.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE “B”)

4.1 – A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “B”, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo os itens abaixo relacionados, **obrigatoriamente**;

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Descrição completa do material ofertado;
- d) Preço unitário e total do material solicitado;
- e) Data de formulação da oferta;
- f) Prazo para fornecimento;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

4.2 – Os preços cotados deverão se expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso. Em caso de dúvida, prevalece o segundo.

4.3 – No valor cotado deverão estar incluídos os custos de todos os impostos, tais como encargos sociais, seguros e incidências fiscais.

4.4 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta aquisição serão provenientes de recursos próprios, obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito. Unidade: 0100 – Gabinete do Prefeito. Funcional Programática: 02.0100.04.122.00012.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Administração. Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade: Secretaria Municipal de Educação. Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de educação. Funcional Programática: 05.0100.12.122.00012.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Saúde. Funcional Programática: 06.0100.10.122.00012.006 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. DO JULGAMENTO

5.1 – Vencida a fase de apreciação das propostas, a Comissão Permanente julgará cada item licitado, e serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas neste edital;
- b) Conttenham rasuras ou emendas ou que não estejam datadas, e assinadas pelo responsável da empresa;
- c) Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.2 – Será considerado para o julgamento das propostas, o integral atendimento às especificações deste edital, e dentre as classificadas será declarada vencedora aquela que oferecer o menor preço global.

5.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

6.1 – O sistema licitado será integral.

6.2 – O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Prefeitura Municipal de Satuba, os serviços oferecidos serão submetidos à verificação. Cabe ao prestador a refazer, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos da fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega, no período de verificação ou uso.

6.3 – O prazo para execução do objeto licitado será no máximo em **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data em que o locador receber a nota de empenho ou ordem de fornecimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

7.2 – Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do objeto não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente às demais sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até seja promovida a reabilitação perante a Administração.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

8.3 – A Prefeitura Municipal de Satuba poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A Comissão Permanente de Licitação prestará as empresas interessadas quaisquer esclarecimentos relativos à presença, na sede da Prefeitura, situada à Rua Amélia Pontes, s/n, centro - Satuba/AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

9.2 – Compete a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre casos omissos e dirimir dúvidas de interpretação do edital.

10. DO FORO

10.1 – Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Satuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado do que seja.

Satuba, 22 de maio de 2017.

Gilvania Maria da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção de ar condicionados, destinados as Secretárias Municipais do Município de Satuba-AL.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de prestação de serviços de instalação, limpeza e manutenção de Ar Condicionados, para manutenção das atividades das Secretárias Municipais do Município de Satuba-AL, conforme as condições e especificações constantes neste processo licitatório pela Prefeitura Municipal de Satuba/AL.

2. A prestação dos serviços de instalação, limpeza e manutenção dos Ar Condicionados, será realizado mediante licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo menor preço global, conforme condições do Edital da Carta Convite 05/2017 e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

1. A descrição dos serviços de instalação, limpeza e manutenção dos Ar Condicionados a serem prestados, e, respectivas quantidades admitidas pela Prefeitura Municipal de Satuba, constam indicadas abaixo.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MANUTENÇÕES GERAIS EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT	50	UNID		
02	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT	40	UNID		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MANUTENÇÕES GERAIS EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT	60	UNID		
02	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR	40	UNID		



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

	TIPO SPLIT				
--	------------	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MANUTENÇÕES GERAIS EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT	50	UNID		
02	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT	40	UNID		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
01	MANUTENÇÕES GERAIS EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT	30	UNID		
02	INSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT	20	UNID		

2. A indicação dos serviços feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. O prestador de serviços fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

4. Receber os valores que lhe forem devidos pelos serviços prestados e instalações, na forma disposta neste Termo de Referência.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
Convite 05/2017, realizado pelo Município de Satuba/AL, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de
referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

ANEXO IV

MINUTA – CARTA CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO
DE XXXXXXXXX, E DO OUTRO A EMPRESA
XXXXXXX.**

Pelo presente instrumento o Município de XXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. xxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do RG nº **xxxxxxx** e CPF nº **xxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal de **XXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXX**, com sede a Rua **XXXXXX** e de outro lado à empresa **xxxxxxxxxxxx**, com sede à Rua **xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxxxxxxx**, representada por seu representante o Sr. **xxxxxxxxxxx**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante as Cláusulas e Condições abaixo, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - É objeto deste contrato a prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS.

2.1 - O sistema de prestação de serviço descrito na Cláusula Primeira será efetuado de acordo com a necessidade e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a expedição da Ordem de Execução Serviço.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços licitados dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

3.2 - Trocar imediatamente o material que vier a ser recusado pela **CONTRATANTE**, por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeito de fabricação ou danos em geral, identificados no ato da entrega ou no pedido de verificação;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

3.3 - Encaminhar, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a emissão da Nota Fiscal na qual deverá constar o respectivo empenho de cada serviço, as Notas Fiscais referentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 - É obrigação da **CONTRATANTE** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

4.2 - Fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data de prestação do serviço, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês e correção com base no INPC apurado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO.

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

6.1 - O sistema de pagamento da contratação em tela será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de prestação do serviço, ficando a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar a Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após a emissão das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas.

6.2 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** conforme o descrito no item 4.2 da Cláusula Quarta.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

7.1 - A presente contratação vigorará por doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO.

8.1 - As partes poderão, em comum acordo, instituir Cláusulas aditivas ou modificativas ao presente Contrato desde que obedecida à legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

9.1 - Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação, exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas com a prestação de serviço será proveniente da Prefeitura Municipal de Satuba/AL, devidamente alocados no orçamento vigente, obedecendo à classificação orçamentária abaixo:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito. Unidade: 0100 – Gabinete do Prefeito. Funcional Programática: 02.0100.04.122.00012.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito. Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Administração. Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Unidade: Secretaria Municipal de Educação. Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de educação. Funcional Programática: 05.0100.12.122.00012.005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde. Unidade: 0100 - Secretaria Municipal de Saúde. Funcional Programática: 06.0100.10.122.00012.006 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1 - Caso a **CONTRATADA** venha negar-se a prestar o serviço previsto na Cláusula Primeira deste contrato, nas condições ali previstas, salvo por motivo de força maior, ficará obrigada a pagar a **CONTRATANTE**, multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento). A **CONTRATANTE** poderá ainda, garantida a defesa prévia, aplicar as demais sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

11.2 - A **CONTRATANTE** poderá ainda efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

12.1 - A **CONTRATANTE** comunicará a aplicação das formalidades previstas na Cláusula oitava, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração previsto em lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa, previsto no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DISPENSA DE PRESTA OFERECIMENTO DE GARANTIA.

14.1 - A **CONTRATANTE** dispensa a **CONTRATADA** do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Carta Convite n.º xx/20xx**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO.

16.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93 e 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas, como igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO.

17.1 - Fica o presente contrato vinculado a Carta Convite n.º xx/20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES.

18.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA
Rua Amélia Pontes, s/n – Centro – CEP 57120.000 -Satuba/AL
CNPJ 12.200.333/0001-43
(82)3266-1212 – prefeituramunicipaldesatuba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA RESCISÃO.

19.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo do disposto na Cláusula-Primeira, unilateralmente e antecipadamente, independente de notificação ou interpelação judicial, na ocorrência de falência ou liquidação extrajudicial da **CONTRATADA**, homologada ou decretada, além do disposto no art. 78, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO.

20.1 - Os contratantes elegem o Foro desta Comarca para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Satuba(AL), de de

Prefeitura Municipal de Satuba
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

: